

Despacho n.º 1/ 2024

DESIGNAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).

2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.

3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em dezembro, através de escrutínio secreto.

4. Considerando o disposto no art.º 59.º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, designo como representantes da administração na comissão paritária, os seguintes elementos:

Membros Efetivos:

- Eduarda Saraiva, Chefe de Divisão da UCGP
- José Serôdio, Técnico Superior

Membros Suplentes:

- Isa Laboreiro, Técnica Superior
- Eduarda Fernandes, Técnica Superior

5. Considerando que o processo de eleição dos vogais dos representantes dos trabalhadores deve, nos termos do nº 6 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, deve ser organizado de acordo com o despacho do dirigente máximo do serviço que é publicitado na página eletrónica do INR, I.P., determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 18 de dezembro, no auditório do INR, I.P., sito na Av. Conde de Valbom n.º 63, Lisboa, e durante os seguintes períodos: 10h às 12h e das 14h às 16h.

5. Mais determino que:

5.1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é o dia 13 de dezembro. Esta indicação deve ser dada para o email da Chefe de Divisão da UPGAF. Na falta desta indicação os mesmos serão designados pelo Dirigente Superior em funções até ao dia 16 de dezembro.

5.2. A UPGAF prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do conselho diretivo, até às 18h do dia 18 de dezembro.

5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Lisboa, 6 de dezembro 2024

Sónia Esperto
Presidente do Conselho Diretivo